



**CONTRATO 32/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE RIO BOM E A MARAJÓ BELLA
VIA AUTOMOVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e, de outro lado a empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Tiradentes, 2700 na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 86.986.296/0001-87 neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Miranda Meneghetti, portador da carteira de identidade nº 6.786.506-5 e do CPF 033.061.179-86, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de um veículo usado 8v flex 4 (quatro) portas, com as características mínimas de: Motor 1.0 - 70 cvs - ano 2010 - ar condicionado - vidros elétricos dianteiros - trava elétrica – rodas aro 13, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Bom**, objeto do anexo I do edital - Termo de Referência, Item 1 do Pregão 30/2014 e da proposta da contratada.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca e modelo	Valor Total
1	1	Un	Ano no mínimo 2010; Motor 1.0 8V Flex Ar condicionado Vidros dianteiros elétricos 04 portas; Calotas integrais Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos Hodômetro digital (total e parcial) Para-choques na cor do veículo Para-sol motorista com porta-documentos Rodas de aço aro 13" Tomada 12V Placa BEL-3693 Chassi 9BWAA05W8BP060722	VW/GOL 1.0 GIV	R\$ 19.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



2.1.1. Pregão 30/2014 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

08020824400112056000449052520000	F.R.: 742	Desp. 1083
08010824400112050000449052520000	F.R.: 734	Desp. 1084
08010824400112050000449052520000	F.R.: 501	Desp. 1085

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
CNPJ Nº: 75.771.212/0001-71
ENDEREÇO: Av. Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom – Paraná

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depositado em conta corrente da empresa, declinada no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado imediato, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura do certame;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de motor e câmbio é de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência é de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
Email: licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 02 de Junho de 2014

Moises José de Andrade
Prefeito do Municipal de Rio Bom

Eduardo de Miranda Meneghetti
Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura
Nome:
CPF:

Assinatura
Nome:
CPF: